



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE APUCARANA

2ª VARA CÍVEL DE APUCARANA

Tv. João Gurgel de Macedo, 100 - Vila Formosa - Apucarana/PR - CEP:86.800-710 -

Fone: (43) 2102-1340 - E-mail: APU-2VJ-E@tjpr.jus.br

**EDITAL DE LEILÃO para INTIMAÇÃO do Executado e conhecimento de Terceiros interessados**  
**(CONFORME LEI Nº 13.105/2015)**

A MMª Juíza de Direito, Dra. RENATA BOLZAN JAURIS, na forma da lei, faz saber ao(s) Executado(s) e demais interessados que, nos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob o nº 0000679-80.2019.8.16.0044 em que URBANO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA (CNPJ nº 02.100.598/0001-16) move contra JOSE GOMES DA SILVA (CPF nº 870.651.696-34) e VANILDE ROBERTO DA SILVA (CPF nº 036.134.598-41) nos quais foi designada a alienação judicial do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), nas seguintes condições:

**DATA DO LEILÃO ELETRÔNICO:** O 1º leilão será realizado no dia **27/10/2021, às 14:10h**, ocasião em que será aceito lance igual ou superior ao valor da avaliação. Não havendo licitante, o 2º leilão será realizado no dia **29/10/2021, às 14:10h**, ocasião em que será aceito lance igual ou superior à **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação (art. 891, Parágrafo único, do CPC). Não havendo arrematação ou por qualquer motivo o leilão não se realizar nas datas acima, ficam, desde logo, designadas novas datas, quais sejam: O 1º leilão será realizado no dia **24/11/2021, às 14:10h**, ocasião em que será aceito lance igual ou superior ao valor da avaliação. Não havendo licitante, o 2º leilão será realizado no dia **26/11/2021, às 14:10h**, ocasião em que será aceito lance igual ou superior à **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação (art. 891, Parágrafo único, do CPC).

**LOCAL DO LEILÃO ELETRÔNICO:** O leilão será realizado na forma eletrônica, sendo que os lances eletrônicos poderão ser ofertados a partir da data da publicação do presente edital no site [www.joaoluizleiloes.com.br](http://www.joaoluizleiloes.com.br) e o auditório do leiloeiro é localizado na Rua Carmelina Cavassin, nº 1655, Abranches, em Curitiba/PR.

**DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):** - Duas residências, sendo que cada executado é proprietário de uma.. Ambas possuem cerca de 120m² de terreno e 70m² de construção e são casas simples. Com base nessas informações foram AVALIADAS: **a) casa** pertencente a Vanilde Roberto da Silva em R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), sendo R\$ 40.000,00 o terreno e R\$ 30.000,00 a construção (benfeitoria); **b) residência** pertencente ao Jose Gomes da Silva se encontra situada na esquina e possui acabamento ligeiramente superior, sendo assim avalio em R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), sendo R\$ 40.000,00 o terreno e R\$ 40.000,00 a construção (benfeitoria)

**OBSERVAÇÃO:** Caso o alienante pretenda adquirir a propriedade plena do imóvel, deverá promover o pagamento da integralidade dos valores devidos pelos executados.

**LOCALIZAÇÃO:** lote 01, da quadra nº 08, do loteamento residencial parque da Raposa II, na cidade de Apucarana/PR. Rua Rosa Klayber Balthazar, 23- lote 01, da quadra nº 08

**AVALIAÇÃO DO BEM (TOTAL):** R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) (mov. 140.2).

**LANÇO MÍNIMO EM 1º PRAÇA/LEILÃO:** R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

**LANÇO MÍNIMO EM 2º PRAÇA/LEILÃO:** R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

**DÉBITO EXECUTADO:** R\$73.478,42 (Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos) (mov.213.1)

**REGISTROS, AVERBAÇÕES E ÔNUS:** Não há.

**ÔNUS AO ARREMATANTE:** O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) livre(s) de quaisquer ônus, inclusive os de natureza fiscal, consoante ao Parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional, bem como os de natureza *propter rem*, conforme disposto no §1º do art. 908 do Código de Processo Civil.

**RECURSOS PENDENTES:** Não há.

**LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL:** JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 11/041-L.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE APUCARANA

2ª VARA CÍVEL DE APUCARANA

Tv. João Gurgel de Macedo, 100 - Vila Formosa - Apucarana/PR - CEP:86.800-710 -

Fone: (43) 2102-1340 - E-mail: APU-2VJ-E@tjpr.jus.br

**TAXA DE LEILÃO:** A remuneração do leiloeiro será devida sempre à vista, observadas as seguintes hipóteses: a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor do lance; b) em caso de adjudicação, remição ou acordo entre as partes, 1% sobre o valor da avaliação. Em qualquer caso de invalidade da venda, serão devolvidos os valores pagos pelo adquirente.

**INFORMAÇÕES GERAIS E LEGAIS:** **1** - O(s) bem(s) será(ão) vendido(s) em caráter *ad corpus*, ou seja, no estado em que se encontram, sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s); **2** - O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) livre(s) de quaisquer ônus, inclusive os de natureza fiscal, consoante ao Parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional, bem como os de natureza *propter rem*, conforme disposto no §1º do art. 908 do Código de Processo Civil; **3** – Assinado o Auto de Arrematação pelo Leiloeiro, pelo(a) Arrematante e pelo(a) Magistrado(a), bem como exaurido o prazo do art. 903, caput e §4º, do Código de Processo Civil, será responsabilidade do arrematante todos os débitos condominiais advindos após a arrematação, devendo o arrematante buscar a regularização junto ao condomínio e/ou Administradora competente; **4** - No caso de bem(ns) imóvel(is), a venda será feita em caráter *ad corpus*, respondendo o(s) adquirente(s) com os custos referentes à imissão na posse, a qual deve ser solicitada nos próprios autos de leilão, nos termos do art. 901, §1º, do Código de Processo Civil; **5** - No caso de bem(ns) móvel(is), o(s) adquirente(s) arcará(ão) com o ICMS incidente sobre a venda; **6** – Corre por conta do(s) adquirente(s) as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição da carta de arrematação e/ou mandado de entrega; **7** - Decorridos o prazo de 10 (dez) dias sem impugnação, constando do aperfeiçoamento da arrematação, expedir-se-á a carta ou mandado de entrega, para o caso de bens móveis, recolher-se-á o imposto de transmissão e demais custas necessárias para a expedição da Carta de Arrematação, no caso de bens imóveis; **8** - O interessado em adquirir o(s) bem(ns) de forma parcelada deverá apresentar sua proposta por escrito ao leiloeiro, nos termos e sob as condições previstas no art. 895 do Código de Processo Civil; **9** - Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo licitante vencedor, inclusive da comissão do leiloeiro, ficará o mesmo sujeito às penalidades previstas no art. 895, §4º e art. 897, do Código de Processo Civil, art. 358, do Código Penal, bem como às demais sanções previstas em lei; **10** - Não havendo expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil subsequente, no mesmo horário e local; **11** -O leiloeiro, no ato do leilão, fica desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados.

**INTIMAÇÃO:** Fica(m) o(s) Executado(s), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), bem como o(s) corresponsável(is), cônjuge(s), herdeiro(s) e/ou sucessor(es), o(s) senhorio(s) direto(s), o(s) depositário(s) e o(s) credor(es) preferencial(is), por meio da publicação deste, devidamente intimado(s), caso não o seja(m) por qualquer outro meio legal.

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica no site [www.joaoluizeiloes.com.br](http://www.joaoluizeiloes.com.br) e na plataforma de publicação eletrônica de editais judiciais [www.leiloesdajustica.com.br](http://www.leiloesdajustica.com.br), ambos em atendimento ao art. 887, §§ 1º ao 6º, todos do Código de Processo Civil, bem como, adotar-se-ão todas as medidas necessárias para a mais ampla e eficaz divulgação dos atos de praça/leilão.

DADO E PASSADO, em Curitiba/PR, aos 30 de Agosto de 2021.

**DRA. RENATA BOLZAN JAURIS**

Juíza de Direito